



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL CE N.º 08/2021

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº109/2021- CE-DC, de 28 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e :

Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria n. 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto na Portaria MEC n. 572/2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Resolução CE n.º 001/2012, que regulamenta a consulta à comunidade universitária do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo do Centro de Educação;

Torna público o presente edital do processo eleitoral para escolha de representantes docentes de coordenador(a) e vice coordenador(a) do curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A eleição de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Presidência do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo.

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além das candidaturas inscritas, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral servidores(as) aposentados(as), pensionistas, cedidos(as), afastados(as) e licenciados(as).

1.4 O(A) presidente(a) da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos(as) membros titulares que a integram a comissão:

01 (um) representantes do segmento docente dos departamentos que oferecem disciplinas ao Curso, com seu respectivo suplente.

01 (um) representante do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, com seu respectivo suplente.

01 (um) representante membro do segmento discente, regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, com seu respectivo suplente.

1.5 À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- d) Organizar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação.
- e) Divulgar, na página do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a lista dos eleitores.

1.6 Manter atualizadas, na página do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, as informações dos atos da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo da eleição.

2. DAS VAGAS

A eleição de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para coordenador(a) e 01 (uma) vaga para vice coordenador(a) de docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, em efetivo exercício no Centro de Educação, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados nos departamentos que oferecem disciplinas ao Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo da Universidade Federal da Paraíba.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 As inscrições das chapas, formadas por 01 (um) candidato representante para coordenador(a) e 01 (um) candidato representante para vice coordenador(a), deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo III, por meio de envio de email para

o endereço eleicaopec@ce.ufpb.br, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I).
- b) Carta Programa.
- c) Currículo Lattes dos requerentes.
- d) Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
- e) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB;
- f) Fotografias em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG) de ambos os candidatos, que sejam recentes, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimentas adequadas para fotografia oficial. (Anexo II)

3.2 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital (Anexo III), com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou fora do prazo.

3.4 Somente poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados nos departamentos que oferecem disciplinas ao Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, em pleno exercício de suas atividades na UFPB.

3.5 Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.

3.6 A relação com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo do Centro de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através requerimento simples e justificado, dirigido ao(à) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, enviado ao endereço eleicaopec@ce.ufpb.br

3.8 Em caso de desistência, o pedido de cancelamento da inscrição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até às 17h do dia anterior à eleição, através de requerimento simples e encaminhado ao(à) Presidente(a) da Comissão, enviado ao endereço eleicaopec@ce.ufpb.br .

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores, no período indicado no cronograma do Anexo III.

4.2 O número da chapa será definido, exclusivamente, pela ordem de chegada dos pedidos de inscrição, conforme horário estabelecido pelo servidor de email da UFPB.

4.3 Será permitido às candidaturas:

- a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
- b) a divulgação de documentos em sítios na internet ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) os(as) candidatos(as) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos colegiados de departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

4.4 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

4.5 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas no dia da eleição.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos(as) os(as) eleitores(as) do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo o STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura em quem o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) voto em apenas uma chapa composta pelo(a) candidato(a) a representante coordenador(a) e vice coordenador(a).
- b) voto facultativo.

5.9 Os(as) eleitores(as) serão:

- a) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, que oferecem disciplinas ao Curso dos seguintes departamentos: Departamento de Fundamentação da Educação (DFE), Departamento de Habilitações Pedagógicas (DHP), Departamento de Metodologia da Educação (DME) e Departamento de Educação do Campo (DEC), em pleno exercício de suas atividades na UFPB;
- b) membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo;
- c) membros do corpo discente regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo.

6. DA CONSULTA

6.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h00 (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo III deste edital, ficando o SIGEleição, automaticamente, inacessível para votantes fora deste horário.

7. DA APURAÇÃO

7.1 Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado(a) pela STI, dará início ao processo de apuração.

7.2 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

7.3 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.4 A manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente + Segmento Técnico-Administrativo: 1/2 (um meio);
- b) Segmento Discente: 1/2 (um meio);

7.5 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente titular mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente titular mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente titular com maior idade.

7.6 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho do Centro de Educação, por meio do e-mail secretaria@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

8.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

8.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro de Educação.

8.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral do CE.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 01 de outubro de 2021



Prof^ª. Severina Andréa Dantas de Farias (DEC/CE/UFPB)
(Presidente da Comissão Eleitoral)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL CE N.º 08/2021

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES
COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DOCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM
PEDAGOGIA COM ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Sr. Presidente e Membro da Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 109/2021 - CE-DC,

Eu, _____, SIAPE Nº _____
(REPRESENTANTE COORDENADOR(A)) e _____

(REPRESENTANTE VICE COORDENADOR(A)), viemos requerer o registro de CHAPA _____ para concorrer à consulta eleitoral para escolha dos representantes de COORDENADOR(A) e VICE COORDENADOR(A) do Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo do Centro de Educação - CE, respectivamente, e declaramos estar cientes e de acordo com este Edital e demais Regulamentos da UFPB.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, ___ de _____ de 2021.

Nome do/a Candidato/a para representante Coordenador(a): _____

Assinatura: _____

Nome do/a Candidato/a para representante Vice Coordenador(a): _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

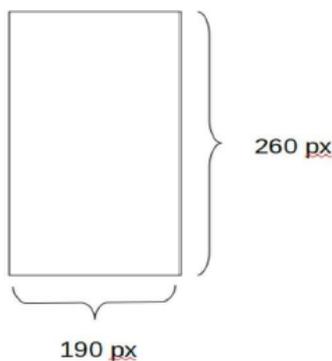
EDITAL CE N.º 08/2021

ANEXO II

MODELO DE FOTOGRAFIA PARA CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES
COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DOCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM
PEDAGOGIA COM ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do Candidato	Foto do Vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
	COORDENADOR(A)		NOME REPRESENTANTE	
	VICE COORDENADOR(A)		NOME REPRESENTANTE	
<01>			<descrição>	<Chapa xxxx>

Obs: Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura por 260 píxeis de altura no formato JPG ou JPEG.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL CE N.º 08/2021

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Atividades	Datas	Local
Prazo para impugnação do edital	01 a 11/10/2021	Email da Direção do CE secretaria@ce.ufpb.br
Prazo para inscrição das candidaturas	04 a 14/10/2021	Email da comissão eleitoral eleicaopec@ce.ufpb.br
Divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral	15/10/2021	Página WEB do Curso de Pedagogia (Educação do Campo)
Período de impugnação de candidaturas	16 a 17/10/2021	Email da comissão eleitoral eleicaopec@ce.ufpb.br
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	18/10/2021	Página WEB do CE
Período de divulgação das candidaturas e organização do STI para votação	18/10 a 04/11/2021	Página WEB do Curso de Pedagogia (Educação do Campo)
Divulgação da relação de eleitores	08/11/2021	Página WEB do Curso de Pedagogia (Educação do Campo)
Data da votação	09/11/2021	SIGEleição
Apuração dos votos	09/11/2021	SIGEleição
Divulgação final do resultado	10/11/2021	Página WEB do Curso de Pedagogia (Educação do Campo)
Apresentação de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Curso	12/11/2021	Colegiado do Curso
Recurso à Comissão Eleitoral	48 horas úteis após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo	Conselho do Centro de Educação